



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **Heraldo Trento**, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, torna público aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022** – para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o **período de 10 (dez) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até às **08h30min do dia 27 de junho 2022**, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 2º piso, Guaíra-Paraná.
- 1.2. Em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento e seus anexos. Os procedimentos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria n.º 125 de 21/03/2022.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LOTE 01 - GRUPO DE ALIMENTOS					
ITEM	QTDE	UNIDADE	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	KG	ABOBRINHA VERDE/MADURA. Abobrinha casca verde, tamanho uniforme, livre de sujidades. Frutos contendo 18 a 22cm de comprimento cada, com peso entre 350 a 390g cada. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma. Lotes com mais de 1% dos frutos fora do padrão mínimo de qualidade descrito no edital serão rejeitados.	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00
2	800	KG	Batata doce - categoria extra. Estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

1



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.		
3	200	KG	BERINJELA, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
4	300	KG	BETERRABA. Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
5	300	UNIDADE	BRÓCOLIS, verdura frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
6	1000	KG	CENOURA. Produto fresco, firme, íntegro, aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, de tamanho médio e uniforme, textura, cor, aroma próprio da espécie e variedade.	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
7	200	KG	CHUCHU. Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	R\$ 3,50	R\$ 700,00
8	300	UNIDADE	COUVE FLOR, verdura frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
9	500	KG	MANDIOCA. Descascadas, cruas, picadas, embaladas, congelada acondicionadas em pacotes transparentes de 1 KG. Embalagem com rótulo conforme exigência da vigilância sanitária.	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
10	800	KG	MILHO VERDE KG: Produto de primeira, lotes com espigas novas, com comprimento entre 18 e 20cm. A diferença de dúzia e tamanho entre maior e menor produto não poderá ser superior a 10%. Os grãos devem apresentar-se em estado leitoso, com 70 a80% de umidade. Não serão aceitos produtos com presença de organismos vivos, danos causados por pragas, danos mecânicos, espigas secas, defeitos que comprometam a qualidade e impossibilitem o consumo.	R\$ 6,12	R\$ 4.896,00
11	300	KG	QUIABO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Prazo de validade: mínimo de 07 (sete) dias sob refrigeração, a partir da data de entrega.	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
12	1000	KG	REPOLHO, folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			manuseio e transporte.		
13	200	KG	Vagem. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como fermento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, Passados ou imaturos.	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00
14	100	KG	ALHO inteiro; nacional; boa qualidade; firme e intacto. Defeitos Graves: Alterações que comprometem a qualidade do bulbo, tais como: chochamento parcial, bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto e dano por praga e/ou doença. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 2% (dois por cento) do peso total do produto em cada embalagem. Defeitos Leves Alterações que prejudicam a aparência do bulbo, tais como: perfilhado, dano mecânico, disco estourado e bulbo com túnica. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total de cada caixa.	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
15	200	KG	ABACATE (KG): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 4,30	R\$ 860,00
16	4000	KG	BANANA NANICA. Banana de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem sujidades. Com sabor, aroma e cor característicos da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida e madura, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. Não são permitidos manchas ou defeitos na casca. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 3,43	R\$ 13.720,00
17	500	KG	BANANA PRATA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem sujidades. Com sabor, aroma e cor característicos da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida e madura, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. Não são permitidos manchas ou defeitos na casca. A	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
Alessandro Alves de Andrade Advogado			Marcelo Celestrino Comissão Permanente de Licitações		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.		
18	4500	KG	LARANJA. Frutos firmes, limpo, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível com o transporte e consumo.	R\$ 2,66	R\$ 11.970,00
19	3500	KG	MELANCIA (KG): deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 2,05	R\$ 7.175,00
20	2500	KG	PONCÁ/PONKAN fruta in natura - deverá ser procedente de espécimes hortifrutigranjeiros, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 3,76	R\$ 9.400,00
21	200	KG	MORANGO fruta in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
22	300	KG	LIMÃO: Produto fresco, firme, íntegro, aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, de tamanho médio e uniforme, textura, cor, aroma próprio da espécie e variedade. De adequada maturação que suporte a manipulação, transporte e conservação em condições ideais para o consumo;	R\$ 3,25	R\$ 975,00
23	300	UN/MÇ	Almeirão de folhas frescas, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

24	1500	UN/MÇ	Couve folha manteiga, folhas grandes e macias, de coloração verde clara ou escura, íntegra e livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
25	500	UN/MÇ	Rúcula, folhas frescas, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
26	500	KG	ACELGA / COUVE CHINESA, folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
27	300	UN/MÇ	Escarola (chicória) - folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros.	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
28	100	UN/MÇ	ESPINAFRE (MÇ): Classificação/Características gerais: constituída de espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	R\$ 7,24	R\$ 724,00
29	5000	UN/MÇ	Alface lisa, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
30	6000	UNIDADE	PÃO CASEIRO. Pão do tipo caseiro. Deve ser preparado com matérias-primas de primeira qualidade em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. O seu aspecto deverá ser de massa uniforme assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Cada pão deve ser embalado individualmente. Deve apresentar na embalagem: data de fabricação, validade, rotulagem nutricional e demais itens exigidos pela vigilância sanitária. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser	R\$ 13,50	R\$ 81.000,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			entregue de acordo com o cronograma.		
31	200	KG	DOCE DE FRUTA OU ABÓBORA Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por lei, de forma a obter consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Podem apresentar pedaços de vegetais (frutas, legumes e outras partes comestíveis apropriadas para elaboração do doce).O produto deve ser preparado de frutas ou legumes são, limpos, isentos de matéria terrosa, de parasitos, de detritos, de animais ou vegetais, e de fermentação. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta ou legume, dependendo da espécie empregada no preparo do produto. Não pode ser colorido e nem aromatizado artificialmente. É tolerada a adição de ácido cítrico e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta.	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
32	1500	KG	Polpa de fruta MARACUJA natural congelada nas seguintes especificações 1KILO: vários Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
33	300	KG	Polpa de fruta ACEROLA e laranja natural congelada nas seguintes especificações 1KILO: vários Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
34	300	KG	Polpa de fruta MORANGO natural congelada nas seguintes especificações 1KILO: vários Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 242.728,00



LOTE 02 - SUCO DE UVA INTEGRAL					
ITEM	QTDE	UNIDADE	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	LITRO	Suco de uva Integral, sem açúcar ou adoçante, sem conservantes e sem aditivos artificiais. Embalagem DE 1LITRO. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004. Proveniente da AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 02		R\$ 9.800,00

- 2.2. O encaminhamento da Proposta/Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamamento Público e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições neste edital.
- 2.3. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3. DO PROTOCOLO, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. O envelope 1 - documentos de habilitação, e envelope 2 – proposta de preços (Projeto de Venda), deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, devidamente identificados conforme dispõe o item 4, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, na Av. Cel. Otávio Tosta, 126, 2º piso, centro, Guaíra - Paraná.
- 3.2. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública às **08h30min do dia 27 de junho 2022**, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 2º piso, Guaíra-Paraná.
- 3.3. A presente Chamada Pública ficará aberta aos interessados pelo período de 10 (dez) meses.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.2. Os envelopes deverão 1 e 2, deverão ser apresentados distintamente, devidamente fechados e conter na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICIPIO DE GUAIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da Licitante)

CNPJ n° (da licitante)

Endereço: (completo)

Telefone

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICIPIO DE GUAIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura



Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
PROPONENTE: (Razão Social da Licitante)
CNPJ n° (da licitante)
Endereço: (completo)
Telefone

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

5.2. Não poderão participar do processo de seleção:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

5.2.2. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.2.3. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança;

5.2.4. Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Guaíra - PR, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena



de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II Parte 01, 02 ou 03**.

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **01 (um) dia útil** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **02 (dois) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **05 (cinco) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.2.1. A publicação do resultado da seleção será publicada no Diário Oficial do Município “Jornal Ilustrado” e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br>.

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação na Diretoria de Alimentação Escolar, com sede à Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, até o dia **30/06/2022, até as 17:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até **03 (três) dias úteis** após o prazo da apresentação das amostras.



LOTE N°	01
N°	Produto

LOTE N°	02
N°	Produto

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma.

11. DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, semanalmente, até o término da quantidade adquirida, da seguinte forma:

- a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no seu Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme CRONOGRAMA (anexo I).
- b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Guaíra.
- c) os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto de Venda (Proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II, III e IV, parte 01, 02 e 03).
- d) o contratado é obrigado a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que não atenderem as suas características organolépticas.
- e) no caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá obrigação de substituí-lo imediatamente.
- f) o cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- g) o Objeto deverá ser recebido de acordo com o art. 73 inciso II, "a" e "b" e art 15, parágrafo 8º da lei 8 666/93.

12. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão Permanente de Licitações	11
---	---	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

12.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Código Dotação	Descrição
589	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
3	Diretoria de Alimentação Escolar
2045	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
33390320500000000000	Merenda escolar
110	PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Código Dotação	Descrição
604	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
3	Diretoria de Alimentação Escolar
2046	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
33390320500000000000	Merenda escolar
110	PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º. (décimo) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da Ordem de Compra, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento do Município de Guaíra.

13.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

13.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

13.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

13.5. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

14.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de aquisição.

14.2. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento.

14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão Permanente de Licitações	12
---	---	----



15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guaíra sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná Fone/Fax: (0XX44) 3642:9924/9928, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou pelo site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (minuta de contrato – Anexo VIII).

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 10 (dez) meses.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Guaíra poderá garantindo a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- V. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- VI. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

19.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3642-9924 e/ou 3642-9928. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.3. A pretensão referida no subitem 19.2 também pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente no endereço Avenida Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra-Paraná.

19.4. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A critério do Município de Guaíra o presente chamamento público poderá ser:

20.1.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

20.1.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.1.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.4. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

20.1.5. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Guaíra, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.1.7. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

20.1.8. Fica eleito o foro da cidade de Guaíra, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

21. ANEXOS.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE NECESSIDADE MÁXIMA DO MUNICÍPIO POR ESCOLA E QUANTIDADE.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PARTE 01 (MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PARTE 02 (MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS).

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PARTE 03 (MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS).

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM O SERVIDOR PÚBLICO.

ANEXO VIII – MODELO MINUTA DO CONTRATO.

Guairá – Paraná, 03 de junho de 2022.

Franciele de Lima Danelon Jesus
Secretária de Educação

Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO – I
CRONOGRAMAS QUANTITATIVO DA NECESSIDADE POR ENTREGA E POR ESCOLA
CRONOGRAMA DE PRODUTOS CONVENCIONAIS

ESC OLAS	Limão	Alho	Cenoura	Vagem	chuchu	beterraba	Berinjela	Abobrinha	brócolis	Couve flor	QUIABO	Alface	repolho	Couve manteiga	Acelga	espinafre	almeirão	Rúcula	escarola	batata doce	Milho Verde	Mandioca congelada	Ponkan	Laranja	morango	melancia	BANANA PRATA	Banana NANI CA	abacate	Doce de fruta ou abóbora	polpa de maracujá	Polpa de morango	Polpa de laranja com acerola	Pão	Suco de uva integral
Almirante Tamandaré	15	4	50	8	8	15	10	40	15	20	20	300	50	80	30	4	20	40	15	40	40	25	180	300	10	200		300		15	80	20	20	330	40
Amália Flores	15	4	50	8	8	15	8	40	15	20	20	300	50	100	30	4	20	40	15	40	40	25	180	300	8	200		300		14	80	20	20	330	40
Ana Roggia	10	3	36	5	5	10	8	20	10	10	10	200	36	45	20	3	10	20	10	20	20	18	100	200	8	140		200		10	60	10	10	220	25
Arthur Costa e Silva	10	3	50	5	5	10	5	20	10	10	10	150	50	60	20	3	10	20	10	20	20	18	100	200	5	140		200		10	60	10	10	180	25
Áurea Benck	15	3	50	8	8	15	8	35	15	30	30	300	50	60	25	3	30	30	15	35	35	20	150	250	8	200		250		10	100	30	30	330	35
Duque de Caxias	20	6	80	12	12	20	10	50	20	10	10	450	80	130	30	6	10	30	20	50	50	30	240	350	10	250		350		18	80	10	10	500	55
Eric Andersen	20	10	100	15	15	20	15	50	20	15	15	600	100	155	50	10	15	45	20	50	50	60	380	500	15	450		500		24	80	15	15	660	100
Imã Maria Leônia	10	5	60	6	6	10	7	30	10	10	10	200	60	80	20	5	10	20	10	30	30	30	100	200	7	150		200		10	80	10	10	220	30
João Ambrózio	10	5	60	6	6	10	8	30	10	10	10	200	60	80	20	5	10	20	10	30	30	30	150	200	8	200		200		10	70	10	10	220	30
José de Alencar	5	2	24	3	3	5	5	5	5	5	5	50	24	60	10	2	5	5	5	5	5	10	30	50	5	30		50		3	25	5	5	60	5
Amélia Boffa	15	4	48	6	6	15	10	20	15	10	10	200	48	60	20	4	10	20	15	20	20	24	120	200	10	150		200		10	70	10	10	220	20
Maria de Lourdes	15	4	48	6	6	15	10	20	15	10	10	200	48	60	20	4	10	15	15	20	20	24	120	200	10	150		200		10	70	10	10	220	20
Mário Calmon	10	4	36	6	6	10	7	20	10	10	10	220	36	45	20	4	10	15	10	20	20	15	100	200	7	140		200		10	60	10	10	250	20
Rita Ana	15	6	64	10	10	15	10	50	15	20	20	480	64	110	40	6	20	40	15	50	50	30	200	350	10	200		350		18	85	20	20	500	50
Sebastião Cama	15	3	60	8	8	15	8	30	15	15	15	300	60	100	25	3	15	30	15	30	30	20	120	200	8	160		200		14	80	15	15	330	30

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II – PARTE 01
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail		8. DDD/Fone	
9. Nº DAP Jurídica	10. Banco	11. Agência Corrente	12. Nº da Conta Corrente
13. Nº de Associados	14. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		15. Nº de Associados com DAP Física
16. Nome do representante legal	17. CPF		18. DDD/FONE
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/FONE		6. E-mail

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão Permanente de Licitações
---	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7. Nome do representante	8. CPF
--------------------------	--------

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n 004/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão Permanente de Licitações
---	---



ANEXO II – PARTE 02
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			8. DDD/Fone		
9. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		10. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		11. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

4						
5						
6						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

9. Nome da Entidade	10. CNPJ	11. Município/UF
12. Endereço	13. DDD/FONE	14. E-mail
15. Nome do representante	16. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO*/UNIDADE	5. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 004/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

22



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*/ Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				TOTAL DO PROJETO	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão Permanente de Licitações
---	---



ANEXO II – PARTE 03
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/FONE	8. E-MAIL
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n 004/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/FONE	6. E-mail
7. Nome do representante		8. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

25



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022**, DECLARA não ter recebido do Município de Guaíra ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e colocada dentro do envelope Habilitação



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

..... (razão social ou nome), inscrito no CNPJ/MF ou CPF/MF sob n.º, com sede ou endereço na cidade de, Estado, à Rua/Av./gleba/localidade (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2022**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e colocada dentro do envelope Habilitação



(ANEXO VII)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
CHAMAMENTO 004/2022**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos.

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____/____-__, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

(Carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Observação: este documento pode ser apresentado fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**, que entre si fazem, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guairá – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 30.882.299/0001-16**, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, ambos representados pelo Prefeito Municipal **Sr. Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, nesta cidade de Guairá, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 004/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022/2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão Permanente de Licitações	29
---	---	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENERGIA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Dotação	Descrição
589	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
3	Diretoria de Alimentação Escolar
2045	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
33390320500000000000	Merenda escolar
110	PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Código Dotação	Descrição
604	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
3	Diretoria de Alimentação Escolar
2046	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
33390320500000000000	Merenda escolar
110	PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão Permanente de Licitações	30
---	---	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato a servidor **Sr. Tiago de Moraes Messias da Silva**, Assessor de Educação, telefone (44) 3642-0029, e/ou por sua Suplente Sra. **Vanessa Bragato Richter**, Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, telefone (44) 3642-9942, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Conforme termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 004/2022, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guaíra/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaíra/PR, ____ de ____ de 2022.

**Prefeito Municipal
Município/Contratante**

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

32



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____